



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº2048/2019

*Abre Créditos Suplementares no orçamento do município,  
indica recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.983/2018 de 27/12/2018, com as seguintes codificações:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO</b>	
0301.04.122.0016.2005.3390140000000.0001(2271.3) Diárias	R\$.3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO</b>	
0501.26.782.0123.2018.3390390000000.0001(9498.6) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$.25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>	
0607.27.812.0068.2043.3390300000000.0001(27011.3) Material de Consumo	R\$.2.000,00
0607.27.812.0068.2043.3390310000000.0001(27125.0) Premiação, Culturais, artísticas, desportivas e outras	R\$.1.000,00
0607.27.812.0068.2043.3390390000000.0001(27317.1) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$.5.000,00
0607.27.812.0068.1023.4490510000000.0001(26481.4) Obras e instalações	R\$.25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
0801.04.122.0016.1030.4490510000000.0001(40533.7) Obras e instalações	R\$.4.000,00
0801.04.122.0016.2054.3390300000000.0001(41013.6) Material de Consumo	R\$.4.000,00
0801.04.122.0016.2055.3390300000000.0001(41617.7) Material de Consumo	R\$.5.000,00
0801.04.122.0016.2055.3390390000000.0001(41817.0) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$.5.000,00
0801.04.122.0016.2055.3390390000000.0001(41817.0) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$.3.000,00
0801.20.606.0106.2056.3390300000000.0001(42158.8) Material de Consumo	R\$.30.000,00
0801.20.606.0106.1031.4490520000000.1092(41983.4) Equipamentos e material permanente	R\$.30.520,30
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$.142.520,30</b>

**Art. 2º.** Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares a redução de verbas nas seguintes dotações;

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO</b>	
0301.04.122.0016.2005.3190130000000.0001(2131.8) Obrigações Patronais	R\$.3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>	
0607.27.812.0068.2043.3190400000000.0001(26687.6) Contratação por tempo determinado	R\$.500,00
0607.27.812.0068.2043.3190080000000.0001(26847.0) Outros Benefícios	R\$.300,00
0608.12.366.0073.2090.3390140000000.0001(27939.0) Diárias	R\$.500,00
0608.12.366.0073.2090.3390300000000.0001(27951.0) Material de Consumo	R\$.2.000,00
0608.12.366.0073.2090.3390390000000.0001(28065.8) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$.4.700,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
0801.04.122.0016.2054.3190110000000.0001(40809.3) Vencimentos e vantagens	R\$.41.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$.52.000,00</b>

**Art. 3º.** Servirá de recurso para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º:

Superávit do recurso 0001 – livre	R\$.60.000,00
Excesso de arrecadação do recurso 1092 – Alienação de bens	R\$.30.520,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$.90.520,30</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”